DIGITALIZADO
EM: 19/09/01
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 20/6/61

PROJETO DE LEI Nº 61/61

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 50.000,00 para o fim que indica. (Ano de Mendicidade de Fortaleza

VEREADOR: José Martins.

LEI Nº 114 DE 6/6/61

DIOM Nº 224 DE 15/6/61

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

OF. nº LEI Nº 1747, DE 6 DE julho DE 1961.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 50.000,00 - para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a abrir o crédito especial de CINCOENTA MIL CRUZEIROS (Cr$ ..... 50.000,00) destinado a auxiliar o ASILO DE MENDICIDADE DE FORTALEZA.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, terá vigencia neste e no exercicio de 1962 e deverá ser pago, de uma só vez, ao presidente da referida instituição.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, 6 de julho de 1961.

Manuel Cordeiro Neto
Cel. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Francisco Severino do Vale

à Legislação

PROJETO DE LEI Nº 61 /61

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

À Comissão de Legislação
Em 20 / 6 / 61
(PRESIDENTE)

Dispensado o interstício
Em 20 / 6 / 61
(PRESIDENTE)

Aprovado em 1a. discussão
Em 20 / 6 / 61
(PRESIDENTE)

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$50.000,00 - para o fim que indica.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a abrir o crédito especial de CINCOENTA MIL CRUZEIROS (Cr$50.000,00) destinado a auxiliar o ASILO DE MENDICIDADE / DE FORTALEZA.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior,/ terá vigencia neste e no exercicio de 1962 e deverá ser pago, de / uma só vêz, ao presidente da referida instituição.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 19 de junho de 1961.

Ao Redator
Para redação
final - 21-6-61

A Comissão de Redação Final
Em 20 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

Aprovado em 2a. discussão
Em 20 / 6 / 1961
(PRESIDENTE)

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Dispensado de impressão e interstício
Em 30 / 6 / 961
(PRESIDENTE)

COMISSÕES DE FINANÇAS E LEGISLAÇÃO

PARECER CONJUNTO Nº 38/61

ÀO PROJETO DE LEI Nº 61/61

O vereadores José Martins e Paulo Mamede, atendendo à solicitação de diversos internados do Asilo de Mendicidade, desta capital, apresentaram à consideração da Casa o projeto de lei nº 61/61, que autoriza o Chefe do Executivo Municipal a abrir o crédito especial de cincoenta mil cruzeiros (Cr$50.000,00) em favor daquela benemérita instituição.

Sendo, por demais, conhecidos os beneficios prestados pelo Asilo de Mendicidade à velhice desamparada de nossa cidade, não nos parece necessária uma melhor justificativa para a pretensão daquêles vereadores, uma vêz que, os srs. vereadores conhecem, profundamente, as finalidades filantrópicas da referida instituição.

Somos, portanto, pela aprovação do projeto de lei nº 61/61, que pretende atender à solicitação daquêles internados.

Esse o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 28 de junho de 1961.

Presidente

Relator

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Aprovado em 30/6/61

Comissão de Redação Final

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 61/61.

Autoriza a abertura do crédito especial de Cr$ 50.000,00 - para o fim que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o chefe do Executivo Municipal de Fortaleza, autorizado a abrir o crédito especial de CINCOENTA MIL CRUZEIROS (Cr$ 50.000,00) destinado a auxiliar o ASILO DE MENDICIDADE DE FORTALEZA.

Art. 2º - O crédito de que trata o artigo anterior, terá vigência neste e no exercicio de 1962 e deverá ser pago, de uma só vez, ao presidente da referida instituição.

Art. 3º - A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, 30 de junho de 1961

José Martins Pres.

Relat.

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

HGS/

Of. nº 512/61

Fortaleza, 3 de julho de 1961.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo nº 74, § 1º Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autografo de Lei aprovada por esta Câmara, que autoriza abertura do crédito especial de Cr$ 50.00,00 - para o fim que indica.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excelência os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

Dorian Sampaio
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA